

CUSTAS PROCESSUAIS PARA SEGUNDA INSTÂNCIA

Objetivo Geral

Exposição e análise de toda a legislação e atos oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro acerca do recolhimento de custas judiciais, custas extrajudiciais e taxa judiciária nos diversos procedimentos judiciais realizados no Órgão Especial, na Seção Criminal e nas Câmaras Cíveis e Criminais.

Objetivos Específicos

- Compreender, nos seus aspectos estruturais, o sistema de arrecadação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Conhecer os principais diplomas legais que norteiam o recolhimento de custas processuais neste estado;
- Conhecer as normas emitidas pelo PJERJ acerca da fiscalização e recolhimento das custas processuais;
- Fiscalizar o recolhimento das custas processuais nas ações cíveis e criminais de competência originária e recursal do TJERJ.

Metodologia

Aula expositiva, uso de apostila, exercícios individuais e em grupo.

Conteúdo Programático

- Introdução: Leis nº 2524/96 e 3217/99. Aspectos iniciais da Lei Estadual 3350/99 e do Código Tributário Estadual; Mecanismos de aplicação das Tabelas da Portaria de Custas. A certificação do recolhimento de custas: Aviso 285/03 e 763/2006, CGJ. A Resolução nº 15/99, do Conselho da Magistratura, PJERJ e o Aviso nº 57/2010, PJERJ.
- Distribuição - custas: Ato Normativo 02/00, PJERJ e nova proposta.
- Porte de Remessa e retorno - custas: Ato Executivo Conjunto 06/97. Hipóteses: recursos e cartas de ordem.
- Baixa - custas: Ato Executivo Conjunto 02/00 e Ato Normativo Conjunto 05/05.
- Recolhimento de custas na competência originária do TJERJ:
- Cível: ação rescisória, mandados de segurança e de injunção, exceções, conflitos de competência e de jurisdição, pedidos de intervenção, habilitações e outras hipóteses.
- Criminal: Ação penal originária, pedido de explicações, exceção da verdade, processos oriundos do Conselho de Justificação e outras hipóteses.
- Recolhimento de custas na competência recursal do TJERJ.
- Cível.
- Criminal.
- Conclusões, Simulações de recolhimento, exercícios.

Bibliografia Indicada

Lei nº. 2524 de janeiro de 1996.
Lei nº. 3217 de maio de 1999.
Lei nº. 3350 de dezembro de 1999.
Decreto-Lei nº. 05 de março de 1975.

Carga horária: 15 horas

<p>Atualização: 02/02/2011 Revisão: 06 Total de páginas: 02</p>
--